

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata	Folha 1 / 2 Papeleta nº 335/2017
PAPELETA DE DESPACHO	Ato nº 334/2017 – 11/12/2017	Documento nº 1387108/2017

Empreendedor: RENATO PEDRO DA COSTA		CNPJ: 725.335.446-04
Empreendimento: RENATO PEDRO DA COSTA		CNPJ: 725.335.446-04
Processo: 13843/2015/001/2016		Município: Lagoa Dourada/MG
Assunto: Arquivamento por não apresentar informações complementares		
De: Vando José Medeiros de Miranda Luciano Machado de Souza Rodrigues		Setor /Unidade Administrativa: DREG ZM - SUPRAM ZM DRCP ZM - SUPRAM ZM
Para: Alberto Felix Iasbik		Setor /Unidade Administrativa: SUPERINTENDENTE - SUPRAM ZM

Sr. Superintendente,

Trata-se do Processo Administrativo nº13843/2015/001/2016, através do qual Renato requereu a concessão de Licença de Operação em caráter corretivo para a atividade principal de Suinocultura Ciclo Completo, enquadrada nos parâmetros do Código G-02-04-6 da DN COPAM nº 74/2004

Considerando que foram solicitadas informações complementares através do OF. SUPRAM ZM nº 2679/2017, entregue ao empreendedor em 14/07/2017, conforme se infere do AR constante nos autos

Considerando que o empreendedor, não apresentou as referidas informações complementares no prazo estipulado no OF. SUPRAM ZM nº 2679/2017, que foi de 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação.

Considerando, desta maneira, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o **objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente**” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 20 do Decreto n.º 44.844/08.

Considerando a quitação integral das custas de análise conforme se infere do DAE nº 72533544604.

Isto posto, recomendamos que seja acolhido o pedido de arquivamento do processo por motivo de não atendimento da solicitação das informações complementares.

Elaborado por:

Vando José Medeiros de Miranda
Gestor Ambiental - MASP 1244190-3

Luciano Machado de Souza Rodrigues
Gestor Ambiental- MASP 1.403.710-5

Recebido por:

Alberto Felix Iasbik
Superintendente da Supram Zona da Mata



PAPELETA DE DESPACHO

Ato nº 334/2017 – 11/12/2017

Documento nº 1387108/2017

DECISÃO /DESPACHO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, no exercício da competência estabelecida pelo artigo 54, do Decreto Estadual nº 47.042/2016, e com fulcro nos fundamentos da presente papeleta de despacho, determina o ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº: 13843/2015/001/2016.

Publique-se e intime-se.

Ubá, 14 de dezembro de 2017.

Alberto Felix Iasbik
Superintendente da Supram Zona da Mata